



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1042 , DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO prefeito municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir, nas diversas Secretarias Municipais, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

045 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
046 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
048 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
052 – 05 – 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
054 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

10.306.0003.2.010 – Alimentação e Nutrição

068 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
-------------------------------------------------------------	---------------

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.014 – Estagiários

098 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
--------------------------------------------------------------------------	----------------

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
388 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

02.21.00 – Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

433 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
--------------------------------------------------------------------------	----------------

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais) serão suportadas por superavit financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 30 de abril de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1042 em 30/04/2024
Fls nº 22 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.